

O candidato Nuno Miguel Dias Nunes Pereira foi excluído por ter desistido do procedimento.

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308327979

MUNICÍPIO DE PENEDONO

Aviso n.º 483/2015

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Penedono

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penedono, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2014, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a delimitação da área de reabilitação urbana de Penedono.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal de Penedono, em www.cm-penedono.pt e nas instalações da DTOU (Divisão Técnica de Obras e Urbanismo), sita no Edifício da Câmara Municipal de Penedono, Largo da Devesa, 3630-253 Penedono, nas horas normais de expediente.

Com os melhores cumprimentos,

05 de janeiro de 2015. — O Presidente do Município de Penedono, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

208341618

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 484/2015

Designação em regime de substituição para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 30 de dezembro de 2014, no uso da competência que me

confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por se encontrarem reunidos todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, acima referida, nomeadamente a posse do vínculo de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a licenciatura e a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e experiência profissional de pelo menos 4 anos em carreira para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nomeei, em regime de substituição, pelo tempo legalmente previsto, o técnico superior (arquiteto) José Alberto Ribeiro Gonçalves, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com efeitos a partir de 01-01-2015.

2 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *António José Correia*.

308341131

MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

Aviso n.º 485/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram homologadas, por meu despacho de 01 de dezembro de 2014, as atas das propostas de avaliação final dos períodos experimentais, pelos respetivos júris, relativamente aos trabalhadores abaixo indicados, no âmbito dos procedimentos concursais comuns abertos para ocupação de postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitados no aviso n.º 3931/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 56, de 20 de março de 2014, a seguir referidos:

Referência	Número de postos de trabalho	Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com sucesso
A	1	Sandra Maria Lino Rodrigues	Assistente técnico	15,89	Sim.
B	1	Neide José Drumond Paixão	Assistente técnico	17,23	Sim.
C	1	Liseta Márcia Escórcio Oliveira	Assistente técnico	16,63	Sim.
D	1	Sónia Márcia Velosa Freitas	Assistente técnico	18,63	Sim.
E	1	Vânia Patricia Câmara Ornelas	Assistente técnico	18,33	Sim.
E	1	Núria Rubina Neves Brito	Assistente técnico	18,63	Sim.
E	1	Laureano Emanuel Rodrigues Silva	Assistente técnico	18,63	Sim.
E	1	Leonor Sofia Neves Escórcio	Assistente técnico	18,63	Sim.

Em consequência do referido despacho, foi nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daqueles períodos experimentais através de ato escrito averbado aos respetivos contratos, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 12, da LVCR e do n.º 5, do artigo 46.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Filipe Emanuel Menezes de Oliveira*, Dr.

308324616

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Despacho n.º 389/2015

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, determina a publicidade, em cumprimento do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do seu Despacho n.º 10, de 16 de dezembro de 2014, proferido ao abrigo da competência atribuída pelo artigo 8.º e pelo n.º 5 do artigo 10.º do mesmo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelo qual, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, são alteradas as subunidades orgânicas e afetado o pessoal do respetivo mapa.

A alteração agora determinada entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2015, publicitando-se de seguida o despacho supra referido.

31 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

Organização dos serviços municipais — Alteração de subunidades orgânicas e afetação de pessoal

Considerando:

Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2012, aprovou, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas;

Que a Assembleia Municipal fixou em 2012 o número máximo de subunidades orgânicas;

Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, na sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2012, nos termos do artigo 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e ao abrigo dos critérios consagrados nos artigos 4.º a 10.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a criação das unidades orgânicas flexíveis e determinou as suas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;